



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/03/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de março de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

**"53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "CANCELA" - FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA - ARTIGO N.º 1039 - EMISSÃO DE PARECER: -----**

*Presente um requerimento de Maria Helena de Pina Gouveia Almeida e outra, residentes, na Alemanha, solicitando, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois compartes, na proporção de metade para Francisco Emanuel Carvalho Silva e de metade para Paula Sofia Pina Marques, do prédio rústico sito no lugar denominado "Cancela", na freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo número mil e trinta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número dois mil quinhentos e quarenta e seis, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----*

*"Informa-se a Ex.ma. Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta e um barra dois mil e vinte e um, de quatro de novembro, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----*

*Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão." -----*

*A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

E eu, , Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 29 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,